

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Dianópolis

LEI Nº 195, de 5 de outubro de 1964.

Autoriza o Executivo doar terreno urbano para
a FUNDAÇÃO DO INSTITUTO PROFISSIONAL AGRO-IN-
DUSTRIAL SÃO JOSÉ.

A Câmara Municipal de Dianópolis decreta e eu, Prefeito
Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Institu-
to Agro-Industrial São José, uma área urbana para construção ~~zona~~
até com metros de frente para o lado sul por cem metros de fundo,
já localizada pela edificação que está fazendo esta Instituição.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogando as disposições em contrário.

Dianópolis, 5 de outubro de 1964.

Benedito Costa Braga

Prefeito Municipal